

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020070800008

**Tipo da Nota**

Ordinário  Global  Estimativa

**Tipo de Crédito**

Orçamentário e Suplementar  Especial  Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.23.00.00.0000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 352.757,98	R\$ 3.000,00	R\$ 349.757,98

Número do Processo: 0708-0067

Credor(A): LOJAS IMPERADOR

Endereço: RUA DO COMERCIO, 158 CENTRO

Cidade: MACEIO

C.N.P.J.: 03.722.919/0002-68 I.M.:

I.E.: ISENTO

UF: AL


**Histórico**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TNS MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19

**Valor do Empenho: R\$ 3.000,00**


Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 08/07/2020

  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 08/07/2020

  
JULIANA ANGÉLICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE TNT COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19

**Ano:** 2020

**Nº Protocolo:** 0708-0067/2020

**Emissão:** 08/07/2020

**Responsável:** ALESSANDRA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS

**Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 14665 - DIRETORA DE SAÚDE

**Situação:** Aberto

**MEMORANDO 060/2020 – Diretoria em Saúde**

Pilar/AL, 08 de julho de 2020.


**Ao Secretário de Saúde de Pilar  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

**Assunto: Solicitação de Compra de TNT.**

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a compra dos seguintes materiais que serão utilizados na confecção de capotes e gorros para os profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, como medida de prevenção ao COVID-19. Segue abaixo tabela detalhada.

Quantidade	Unidade	Descrição
1.500	Mt	TNT 40g, 140 cm

Desde já, agradeço.

  
**KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA**  
Diretora em Saúde  
SMS/Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de tecido TNT para confecção de capotes e gorros, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	TNT, 40gramas, 140 cm	mt	1.500

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na melhoria da segurança dos profissionais diretamente envolvidos no controle da pandemia como medida preventiva de combate à COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. OBSERVAÇÃO:**

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 08 de julho de 2020.

  
KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA  
Diretora em Saúde



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

*Considerando* o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

*Considerando* que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

*Considerando* a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

*Considerando* os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

*Considerando* os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

*Considerando* os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de





## Prefeitura do Município do Pilar

*importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;*

*Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

*Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

*Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

*Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

*Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:

## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



## Prefeitura do Município do Pilar

### II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.


**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput*, poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

**Processo de N° 0708-0067/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Solicitação de Compra de TNT como medida de prevenção ao COVID-19

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 08 de julho de 2020.

  
Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde

08/2020  
Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°  
Chã do Pilar / Pilar - Al



**Lojas Imperador**

As Mais Barateiras do Nordeste

**IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**  
**CGC 11.633.225/0001-00**  
**INSC. EST. 242.23398-8**

**ORÇAMENTO SOLICITADO:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DO PILAR

<b>PRODUTO</b>	<b>Quant</b>	<b>R\$ UND</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TNT 40G SANTA FE</b>	<b>1500 MT</b>	<b>2,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

**VENDEDOR: ALMIR**

**09/07/2020**

**OBS.: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ 14/07/2020.**

**PAGAMENTO: A VISTA, CARTÃO OU DEPÓSITO( libera mercadoria só após a confirmação)**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**

**BANCO SANTANDER (33)**

**AG. 3192**

**C.C.: 13005894-5**

RUA DO SOL 95, CENTRO. MACEIÓ – AL.  
FONE/FAX: (82) 3336-8804/3336-9600  
EMAIL: [imperadormaceio1@yahoo.com.br](mailto:imperadormaceio1@yahoo.com.br)

# DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO  
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



**SAMPAIO E ALMEIDA LTDA - PONTO DA MODA**

CNPJ: 00.581.818/0001-45 - Insc. Estadual: 241047412

Avenida DR. JÚLIO MARQUES LUZ - , 918 - JATIUCA

57035-700 - Maceió - AL

Página 1/1

Fone: (82) 3357 3099

**N. do Documento Fiscal: 000000**

**DAV: 0000000063**

**Vendedor: CLYSSIANE**

**Validade: 08/08/2020**

**Data: 09/07/2020**

**Hora: 14:10:15**

## Identificação do Solicitante

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Fantasia:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILARALAGOAS

**Solicitante:**

**Endereço:** Avenida OTACILIO CAVALCANTE,SN - ANEXO 1

**CEP:** 57150-000

**Comercial:** 82 32651306

**Fax:**

**Residencial:** 82 32653259

**E-mail:**

**CPF/CNPJ:** 11.405.124/0001-73

**RG/IE:**

**IM:**

**Bairro:** CHÃ DO PILAR

**Cidade/UF:** Pilar / AL

**Celular/0800:**

## Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	23673 23673	TNT GRM 040 100POLIPROPILENO PROVIDENCIA	1.500,00	MT	2,50	0,00	3.750,00

**Transportadora:**

**SubTotal:** 3.750,00

**Desconto:** 0,00

**Pagamento:** Nenhum

**Frete:** 0,00

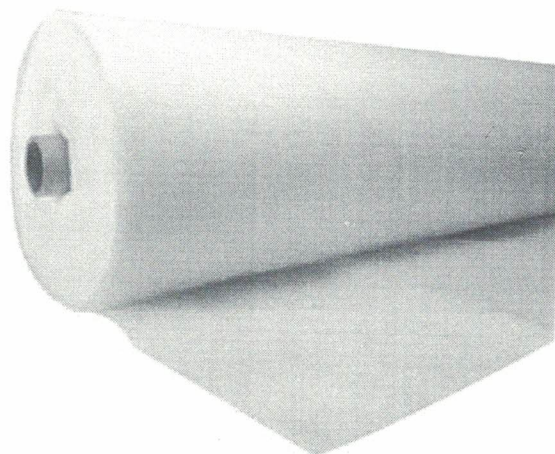
**Total:** 3.750,00

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS**



Tnt - Tecido Não Tecido Branco - 100  
Metros - 40 Gramas

  
SALVAR

R\$ 279,99 · Mercado Livre

Sobre ⓘ

ACESSAR O SITE



**MONITORAR PREÇO** ⓘ

Receba uma notificação quando houver  
redução no preço



[VER TODOS OS PRODUTOS MONITORADOS](#) ▶

#### DETALHES DO PRODUTO

TNT BRANCO COM 100 METROS, LARGURA DE 1,40 E  
35 GRAMAS, SOMOS UM DOS MAIORES  
DISTRIBUIDORES DE PAPELARIA DO ESTADO DO RJ,  
AGORA ESTAMOS ATUANDO NA ÁREA DE VENDAS  
PELA INTERNET ...

[Veja mais detalhes em Mercado Livre](#) »

#### ITENS RELACIONADOS



Discover



Seu dia



Pesquisar



Coleções



Mais



**MEMORANDO 061/2020 – Diretoria em Saúde**

Pilar/AL, 17 de julho de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

**Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 69875.**

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 69875, em favor da EMPRESA IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 11.633.225.0001-00, no valor de R\$3.000,00, referente a compra de TNT para a confecção de capotes e gorros, que serão utilizados pelos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.



**KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA**  
Diretora em Saúde  
SMS/Pilar



Nº: 69875  
SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**  
RUA DO SOL, 95 - 95 - 85, FUNDOS P/RUA DO COMERCIO No 158/162 CENTRO, 57020-070  
MACEIO - AL  
Fone/Fax: 8233368804

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
Saída: 1  
Entrada: 2  
Nº: 69875  
SÉRIE: 2  
Página 1 de 1

**CONTROLE DO FISCO**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
**2720 0711 6332 2500 0100 5500 2000 0698 7510 7436 9991**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
NOTA DE ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e  
327200008988254

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO  
17/07/2020 14:58:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
242233988

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ  
11633225000100

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR

CNPJ/CPF  
11405124000173

DATA DE EMISSÃO  
17/07/2020

ENDEREÇO  
PC FLORIANO PEIXOTO,SN

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
57150000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
17/07/2020

MUNICÍPIO  
PILAR

FONE/FAX

UF  
AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA/ENTRADA  
14:58:51

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 3.000,00	VALOR ICMS 510,00	BASE DE CALC. ICMS SUBS. 0,00	VALOR DO ICMS SUBS. ,00	VALOR DO FCEP ,00	V. ICMS UF REMET. ,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.000,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR PIS ,00	VALOR COFINS ,00	V. ICMS UF DEST. ,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9)Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE ,000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO ,000	PESO LIQUIDO ,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Orig. CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
38173	TNT 40G 140CM SANTA FE	56031290	000	5929	METRO	1.500,000	2,000	3.000,00	3.000,00	510,00	,00	17,00	,00

VAL. FCP 30,00

ESTE documento foi emitido em conformidade com as regras estabelecidas no Manual de Operação das Notas Fiscais Eletrônicas.

Em: 17/07/2020

*W. Amenezes*

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: FATURAS: NFCE : 132673101 1 : 3000,00 17/07/2020 -  
Inf. Fisco: TRIB APROX. R: FED: 0,00, EST: 540,00, MUN: 0,00 FONTE IBPT A5G7R1; IMPOSTOS REFERENTE A ESTA NOTA FISCAL DESTACADOS NOS CUPOMNS: CHAVE : 27200711633225000100651010001326731326731016, PDV : 101

RESERVADO AO FISCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**  
**CNPJ: 11.633.225/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:48 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **9AE6.B677.BC87.9976**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 11.633.225/0001-00

**Razão social:** IMPERADOR COMERCIO VAREJ E ATACAD LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100506082907731258
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091605143127653074
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082805422912821706
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080903192420236205
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072105163651686585
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070205054786374770
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031505063751706519
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022504253024583620
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020603430891431684
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011802563679660573
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123001140123731218
11/12/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	2019121102284116676373
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112105052499127170
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110202175909315903
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101403371410636577
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092502213482017127
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090602315112545944
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081801443513513207
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073002115017032765
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071102281182998347
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062202324035529611
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060301252453717148
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051502243062771173
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042602061033016656
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040701234525795541
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031902240122808147

<b>Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
28/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019	2019022802355774840834
09/02/2019	09/02/2019 a 10/03/2019	2019020902050607837556
21/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019	2019012100581850351901
02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	2019010201202039140100
14/12/2018	14/12/2018 a 12/01/2019	2018121402361446829972
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112404460325355430
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110508324434604420
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101801151692823336

Resultado da consulta em 15/10/2020 08:53:52

[Voltar](#)



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	033 - BANCO SANTANDER S.A.
<b>Conta Destino:</b>	3192/00013005894-5
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	IMPERADOR COM VAREJISTA ATACADISTA LTDA
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	11.633.225/0001-00
<b>Valor:</b>	R\$ 3.000,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	AQ MAT PROTECAO COVI
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	17/07/2020
<b>Data da Operação:</b>	17/07/2020
<b>Código da Operação:</b>	00193960
<b>Chave de Segurança:</b>	QTT4UX3ATURRYMWF
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	